



FALTAS POR NOJO

Artº 227 do CT – Faltas por motivo de falecimento de parentes e afins

LINHA DIRECTA ASCENDENTES

3º grau - 2 dias

Bisavô e Bisavó (do Próprio ou do cônjuge)

2º grau - 2 dias

Avô ou Avó (do Próprio ou do cônjuge)

1º Grau - 5 dias

Pai/Mãe - Sogro/Sogra - Padrasto/Madrasta

LINHA COLATERAL

2º Grau - 2 dias

Irmã/Irmão - Cunhado/Cunhada

3º Grau - 0 dias

Tio/Tia - Sobrinhos

4º Grau - 0 dias

Primos

LINHA DIRECTA

5 dias - Cônjuge

2 dias - Pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação

LINHA DIRECTA DESCENDENTES

1º Grau - 5 dias

Filho/Filha - Enteado/Enteada - Nora/Genro

2º Grau - 2 dias

Neto/Neta - (O próprio ou o cônjuge)

3º Grau - 2 dias

Bisneto/Bisneta - (O próprio ou o cônjuge)